Quarta-feira, 24 de novembro de 2020

P9_TA(2020)0311

Nomeação de Frank Elderson para as funções de membro da Comissão Executiva do Banco Central Europeu

Decisão do Parlamento Europeu, de 24 de novembro de 2020, sobre a recomendação do Conselho referente à nomeação de um vogal da Comissão Executiva do Banco Central Europeu (N9-0055/2020 — C9-0331/2020 — 2020/0805(NLE))

(Consulta)

(2021/C 425/22)

O Parlamento Europeu,

— Tendo em conta a recomendação do Conselho, de 9 de outubro de 2020, (N9-0055/2020) ([1]),

— Tendo em conta o artigo 283.º, n.º 2, segundo parágrafo, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nos termos do qual foi consultado pelo Conselho Europeu (C9-0331/2020),

— Tendo em conta a sua resolução, de 14 de março de 2019, sobre o equilíbrio de género nas nomeações para cargos no domínio dos assuntos económicos e monetários da UE ([2]),

— Tendo em conta a sua decisão, de 17 de setembro de 2019, sobre a recomendação do Conselho referente à nomeação da Presidente do Banco Central Europeu ([3]),

— Tendo em conta as suas decisões, de 17 de dezembro de 2019, sobre as recomendações do Conselho referentes às nomeações de dois membros da Comissão Executiva do Banco Central Europeu ([4]),

— Tendo em conta o artigo 130.º do seu Regimento,

— Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários (A9-0218/2020),

A. Considerando que, por carta de 14 de outubro de 2020, o Conselho Europeu consultou o Parlamento Europeu sobre a nomeação de Frank Elderson para as funções de vogal da Comissão Executiva do Banco Central Europeu por um mandato de oito anos, a partir de 15 de dezembro de 2020;

B. Considerando que a Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários avaliou as qualificações do candidato proposto, nomeadamente quanto às condições estabelecidas no artigo 283.º, n.º 2, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia e, tal como decorre do artigo 130.º do Tratado, quanto ao imperativo da total independência do BCE; e considerando que, no âmbito dessa avaliação, a comissão recebeu do candidato um *curriculum vitae*, bem como as respostas ao questionário escrito que lhe havia sido dirigido;

C. Considerando que esta comissão procedeu seguidamente, em 9 de novembro de 2020, a uma audição com o candidato, durante a qual este proferiu uma declaração introdutória e respondeu às perguntas colocadas pelos membros da comissão;

D. Considerando que o Conselho do Banco Central Europeu é composto pelos membros da Comissão Executiva do Banco Central Europeu e pelos 19 governadores dos bancos centrais nacionais dos Estados-Membros cuja moeda seja o euro; e que, até à data, todos estes cargos têm sido exercidos por homens;

E. Considerando que o Parlamento manifestou reiteradamente o seu descontentamento face ao processo de nomeação dos membros da Comissão Executiva do Banco Central Europeu e apelou à melhoria dos procedimentos neste domínio; e considerando que o Parlamento solicitou que lhe fosse enviada, em tempo útil, uma lista de pré-seleção equilibrada em termos de género com, pelo menos, dois nomes;

([1]) JO C 338 de 12.10.2020, p. 2.
([2]) Textos Aprovados, P8_TA(2019)0211.
([3]) Textos Aprovados, P9_TA(2019)0008.
([4]) Textos Aprovados, P9_TA(2019)0093 e Textos Aprovados, P9_TA(2019)0094.

F. Considerando que, em 17 de setembro de 2019, o Parlamento deu um parecer favorável à recomendação do Conselho de nomear Christine Lagarde como primeira mulher Presidente do Banco Central Europeu;

G. Considerando que, em 17 de dezembro de 2019, o Parlamento deu pareceres favoráveis às recomendações do Conselho de nomear Fabio Panetta e Isabel Schnabel como membros da Comissão Executiva do Banco Central Europeu;

H. Considerando que as mulheres continuam a estar sub-representadas no Conselho do Banco Central Europeu; e que o Parlamento lamenta que os Estados-Membros não tenham levado a sério este pedido, instando as instituições nacionais e da UE a trabalharem ativamente para alcançar o equilíbrio de género nas próximas nomeações;

I. Considerando que todas as instituições e organismos, a nível da UE e a nível nacional, devem aplicar medidas concretas para assegurar o equilíbrio de género;

1. Dá parecer favorável à recomendação do Conselho de nomear Frank Elderson para o cargo de vogal da Comissão Executiva do Banco Central Europeu;

2. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente decisão ao Conselho Europeu, ao Conselho e aos governos dos Estados-Membros.